www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição nº 1582B | Página 1 de 3

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | 2 |
| Secretaria de Administração | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



**PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**

**Secretaria de Administração**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 5.882 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, e dá outras providências."*

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

Considerando que a Primeira Infância é o período de vida de uma criança compreendido entre a gestação e os 6 (seis) anos de idade e considerando que a aprendizagem de habilidades e o desenvolvimento de aptidões e competências acontecem com maior facilidade neste período da vida.

D E C R E T A:

Art. 1º fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeiríssima Infância (CGM-PPI), com objetivo de promover o trabalho Intersetorial para o desenvolvimento infantil desde gestação aos 06 anos de idade, tendo como premissa a promoção à saúde integral da criança e o aprimoramento das ações de prevenção de agravos e assistência além de reduzir a mortalidade infantil, com o compromisso de se prover qualidade de vida, favorecendo o desenvolvimento da criança em todo o seu potencial.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias e departamentos: Saúde; Assistência Social; Educação; Desenvolvimento Econômico e Fundo Social de Solidariedade, da seguinte forma:

I - Articulador Municipal e seu respectivo vice:

a) Articulador Local: Marta Silene Berni Hernandes, professora;

b) Vice: Ana Claudia Maia, auxiliar de saúde bucal;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Eliana Regina Coletti Thomaseto, professora;

b) Luciana Cunha, psicóloga;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria Madalena Pereira Coelho Cruz, enfermeira;

b) Mirella Pezzo Vieira, fonoaudióloga;

c) Cecilia Ferreira, terapeuta ocupacional.

IV - Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

a) Cintia Barbosa Paixão, assistente social;

b) Larissa Fukuda, assistente social.

V - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:

a) Claudiney Generoso, assistente social,

VI - Representante do Fundo Social de Solidariedade:

a) Magali Steck, presidente do Fundo Social de Solidariedade;

b) Vanda Costa Estabile, diretor de departamento;

VII - Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Fabricio Colombo, diretor de departamento

Art. 3º O CGM-PPI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos e privados, além de especialistas em assuntos debatidos no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

Art. 4º O Comitê é responsável pela execução e monitoramento das ações do projeto no Município.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de novembro de 2021

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA

Secretária de Educação

MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA

Secretária de Saúde – Interina

THERESE ABDEL MESSIH

Secretária de Assistência Social

ALESSANDRO RIBEIRO WALTER

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**DECRETO Nº 5.883 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Nomeia Servidores Municipais Efetivos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, e dá outras providências*

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE;

Considerando a Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2.017 que alterou a de nº 204/GM/MS, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento – custeio e investimento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando que o Programa Saúde na Escola (PSE) vem contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos ao mesmo tempo que proporciona à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação, para o enfrentamento das vulnerabilidades.

D E C R E T A:

Art. 1º nomeia os servidores efetivos representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, na forma que segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

a) Vanessa Zanello, professora, matrícula nº 2138

b) Eliana Regina Coletti Thomaseto, professora, matrícula nº697

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Maria Madalena Pereira Coelho Cruz, enfermeira, matrícula n. 1484

b) Ana Claudia Maia, auxiliar de saúde bucal, matrícula n. 1931

c) Mirella Pezzo Vieira, fonoaudióloga, matrícula n. 2587

d) Larissa Marques Bolonha, odontóloga, matrícula n.2775

Art. 2º o Comitê é responsável pela execução e monitoramento das ações do projeto no Município de Louveira.

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 08 de novembro de 2021

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA

Secretária de Educação

MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA

Secretária de Saúde – Interina